



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
(ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21)
REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA**

CI N.º 082/2023/PLANEJAMENTO LICITAÇÃO

1.OBJETO (ART. 72, I)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO MONTAGEM, DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS ACOMPANHADO DE MONITORES PARA FESTA DA CRIANÇA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 12 DE OUTUBRO

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)

A presença de brinquedos infláveis em eventos escolares, entre outros, proporciona uma experiência de entretenimento única para os participantes, tornando o evento mais atraente e memorável. Brinquedos infláveis são especialmente populares entre crianças e adolescentes. Ao disponibilizá-los, você atrai um público mais jovem, o que pode ser crucial para o sucesso de eventos familiares e infantis.

A locação de brinquedos infláveis é conveniente, pois as empresas se encarregam da instalação e remoção dos equipamentos. Isso reduz o trabalho e a preocupação da equipe responsável pelo evento.

Contratar uma empresa especializada pode ajudar a mitigar a responsabilidade legal em caso de acidentes, pois elas geralmente possuem seguros e conhecimento das regulamentações locais.

A presença de brinquedos infláveis tende a aumentar a satisfação dos participantes, tornando o evento mais agradável e propenso a receber recomendações positivas.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada na locação de brinquedos infláveis pode ser justificada com base na capacidade de proporcionar entretenimento, segurança, facilidade operacional e satisfação do público, tornando o evento mais atrativo e bem-sucedido. A escolha da empresa adequada deve considerar a reputação, experiência e capacidade de atender às necessidades específicas do evento em questão.



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 14.133/2021 Art. 75 inciso II É dispensável a licitação para contratação que envolvam valores inferiores a R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito mil e trinta e três centavos).

4.ESTIMATIVA DE DESPESA (ART. 72, II)

Será gasto o valor abaixo relacionado para contratar/adquirir o referido serviço/bem:

ITEM	DESCIRÇÃO DO OBJETO	UND	QDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cama elástica 4,27m	Und	01	R\$635,00	R\$635,00
02	Cama elástica 3,70m	Und	01	R\$590,00	R\$590,00
03	Cama elástica 3,10m	Und	01	R\$350,00	R\$350,00
04	Piscina de Bolinhas	Und	01	R\$400,00	R\$400,00
05	Tobogã com 4metros com pula - pula	Und	01	R\$1.325,00	R\$1.325,00
06	Tobogã com 3,30 metros	Und	01	R\$790,00	R\$790,00
07	Tobogã De 3 metros	Und	01	R\$710,00	R\$710,00
VALOR TOTAL					R\$4.800,00

5.IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento/Secretaria): Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

Responsável pela Demanda: Rosilene Terezinha da Rosa Abreu

Cargo: Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

Telefone: 49 3278 - 5296

E-mail: educacao@urubici.sc.gov.br

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 72, IV)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Proj/Ativ. 2041 Resgate e Preservação da Cultura

136 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0080

Valor Total R\$4.800,00

7.IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

Nome ou Razão Social UBIRAJARA PRA DE CARVALHO ME

Inscrição no CNPJ: 43.479.516/0001-73

Endereço: Rua: Frontino Vieira de Souza 639 – Centro – Bom Retiro SC

CEP: 88.680-000

Telefone: 48 – 99855-73

Ramo de Atividade: 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

8.DO GESTOR DE CONTRATOS

A gestão de contratos ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Felipe Correa Bernardes

Mat.: N°3208

9.DO FISCAL DE CONTRATOS

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Urubici indicará um servidor, para o acompanhamento da prestação do serviço/entrega e instalação da mercadoria, com atributos de fiscalização sobre eles, o que não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações inerentes às suas responsabilidades.

O fiscal do contrato se for o caso, efetuará registro de todas as ocorrências relacionadas com a contratação mencionada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Caberá ao fiscal do contrato, mediante o previa consulta a autoridade competente dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, quando for o caso.

A fiscalização da execução do serviço/entrega e instalação da mercadoria não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Fica designado o servidor abaixo relacionado para atuar como fiscal de contrato:

Nerison Luiz Pereira dos Santos

Mat.:4615

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

O prazo para a execução do objeto deste documento será de 30 dias a partir da assinatura do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- liquidar o objeto e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;

11.1. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) Contratado(a) obriga-se a:

- entregar o objeto, na forma ajustada, com transporte e instalação do equipamento.
- Prestar serviço de manutenção
- Entregar o objeto no prazo combinado
- apresentar a nota fiscal/fatura dos produtos entregues;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; e
- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

13. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação: JOAGMAR DA SILVA

Instrumento de Nomeação: Decreto nº 2937

Telefone: (49) 3278-4211 Ramal 227

Portaria: 013/2021

E-mail: jogpmu@gmail.com

14. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.
- Contrato Social ou em caso de MEI – CCMEI – Certificado de Microempreendedor Individual;
- Certidão de Falência e Concordata;

15. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)

A secretaria optou pela contratação da empresa **UBIRAJARA PRÁ DE CARVALHO ME** pois está contêm toda a documentação exigida pela administração pública para a contratação.

16. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)

Foram realizadas pesquisas de mercado do objeto desta Dispensa de Licitação, conforme a seguir descrito:

- Jeferson da Rosa - R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)
- Ubirajara Prá de Carvalho – R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
- Delazer – R\$5.560,00 (cinco mil e quinhentos e sessenta reais)

A proposta apresentada pela empresa, **UBIRAJARA PRÁ DE CARVALHO ME** no valor global de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** foi a menor dentre as três propostas, de maneira que, por esse motivo, o Município irá contratar o objeto da presente Dispensa, com a referida empresa.



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

Urubici-SC, 05 setembro de 2023.

Rosilene Terezinha da Rosa Abreu
Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

Joagmar da Silva Agente de Contratação